

ACTA DA REUNIÃO

EXTRAORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO

REALIZADA NO DIA 13 DE

ABRIL DE

1993: ----- Aos treze dias do mês de Abril do ano de

mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha, António José Martins Pereira e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezoito horas, verificando-se as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Francisco Bernardino Morais da Fonte e Rui Manuel Lima Martins. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001)

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 1992:- A Câmara Municipal

deteve-se numa pormenorizada análise do relatório de actividades referente ao ano de 1992, após o que deliberou, com a abstenção do Vereador Maurício de Sousa, propô-lo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 51º, número número 3, alínea a), e do artigo 39º, número 2, alínea c), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhes foi dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, e do artigo 34º do Decreto-

-Lei número 341/83, de 21 de Julho. Mais foi deliberado, agora por unanimidade, que o referido relatório não fique transcrito em acta, pelo que, assinado pelos Membros da Câmara Municipal

presentes e por eles rubricados em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. **(002) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.